SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SORTEIO EUROMILHÕES E RESPETIVA MANUTENÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE JOGOS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

PROCESSO N.º **20DCP11CP038**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO**

1. OBJETO DO CONCURSO 3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR 3
3. CONSULTA DO PROCESSO 3
4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
5. AGRUPAMENTOS 4
6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 5
7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS 5
8. PROPOSTAS VARIANTES E PARCIAIS 7
9. VISITAS ÀS INSTALAÇÕES DOS CONCORRENTES 7
10. PREÇO BASE 7
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 7
12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE 8
13. JÚRI DO CONCURSO 11
14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS 11
15. RELATÓRIO PRELIMINAR 12
16. AUDIÊNCIA PRÉVIA 12
17. RELATÓRIO FINAL 12
18. ADJUDICAÇÃO 12
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 13
20. CAUÇÃO 14
21. CONTRATO 14
22. ENCARGOS 15
23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 15

ANEXOS:

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO II: MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III: FORMULÁRIO DE PREÇOS

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

Constitui objeto do presente concurso público a aquisição de equipamentos de sorteio – Euromilhões e respetiva manutenção para o Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, de acordo com o estabelecido no caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, com o número de contribuinte 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho – 1200-470 Lisboa, com o correio electrónico compras@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

2.2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação n.º 1418/2020/2020 da sessão ordinária da Mesa de 10 de Setembro, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008 de 3 de Dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorrerá e, pode ser consultado na plataforma eletrónica http://www.acingov.pt , utilizada pela SCML.

4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2. No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

4.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

4.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

4.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

4.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

4.3.1. O Júri deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;

4.3.2. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele

prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

4.4. Ao Órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.

4.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

4.6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. AGRUPAMENTOS

5.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.

5.3. Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

5.4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.

5.5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;

5.5.2. Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os bens e serviços prestados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;

5.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML e referida no **ponto 3** do presente programa, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às **23h59m59s** do **15.º** (**décimo quinto**) **dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação ao Serviço de Publicações Oficiais, sendo entregue aos Concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

6.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

7.1. Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

7.2.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Programa do Concurso, a qual deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

7.2.2. Declaração com indicação do preço contratual global, conforme modelo constante do **ANEXO II** ao presente Programa do Concurso, observando o disposto no artigo 60.º do CCP.

7.2.3. Formulário de preços elaborado de acordo com o **ANEXO III** ao presente Programa do Concurso, devidamente preenchido pelo Concorrente, discriminando os preços unitários, totais e preço global da proposta, devendo os preços aí indicados incluir todas as despesas (DDP – Delivery Duty Paid).

7.2.4. Indicação do prazo máximo de entrega dos equipamentos.

7.2.5. As propostas devem ainda incluir documento que evidencie:

a) As características técnicas da solução;

b) Os requisitos elétricos da solução e a compatibilidade com a rede elétrica Portuguesa dos bens a fornecer;

c) As características físicas dos equipamentos, como dimensões e peso;

d) O sistema para controlo das bolas de sorteio, com os meios necessários para aferir, pelo menos, o peso das mesmas;

e) O nível de ruído emitido;

f) Os requisitos ambientais de funcionamento;

g) O tipo de assistência técnica e as respetivas condições;

h) O plano de formação dos utilizadores;

i) O suporte técnico;

j) A disponibilidade de peças;

k) O período de garantia;

l) O tempo de resposta máximo para entrega de peças;

m) O tempo durante o qual todas as peças de substituição se mantêm comercialmente disponíveis;

n) A instalação;

o) Outras funcionalidades que possam trazer valor acrescentado à dinâmica do Sorteio / Extração;

p) Todos os meios de comando/controlo do equipamento;

q) O eventual software necessário ao funcionamento;

r) Os manuais técnicos e de utilização;

s) O cumprimento do disposto na Diretiva n.º 2006/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006;

t) A formação técnica e formação operacional da Equipa afeta à prestação contratual;

u) Um catálogo das peças que compõem o equipamento, componentes e bolas de sorteio, discriminando os preços unitários, atualizados à data da aquisição;

v) O valor dos serviços de assistência e manutenção preventiva;

w) Plano para a implementação de toda a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos, testes técnicos, formação dos trabalhadores do DJSCML, Testes de Aceitação por parte do DJSCML;

x) O prazo máximo de entrega dos equipamentos.

7.3. Os preços deverão incluir todos os encargos, nomeadamente, deslocações de pessoal no âmbito do presente fornecimento de bens e respetivos serviços.

7.4. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

7.5. Os Concorrentes devem apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.6. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que os Concorrentes apresentem por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.7. Todos os documentos que instruem a proposta, assim como os respetivos anexos e esclarecimentos têm de ser redigidos na língua Portuguesa.

7.8. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. PROPOSTAS VARIANTES E PARCIAIS

8.1. Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

8.2. A proposta deve contemplar a totalidade dos bens e serviços de manutenção, não sendo admissíveis propostas parciais.

9. VISITAS ÀS INSTALAÇÕES DOS CONCORRENTES

A SCML reserva-se o direito de fazer ou mandar fazer, visitas às instalações dos Concorrentes ou de lotarias congéneres, para observação dos equipamentos em apreciação.

10. PREÇO BASE

10.1. O preço base para a execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar durante o período contratual de **16** (**dezasseis**) **meses**, para efeitos de proposta é de **€ 98.000,00** (**noventa e oito mil euros**), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

10.2. O preço base foi fixado atendendo a anteriores procedimentos para aquisição de equipamentos, e respectiva manutenção, para outros jogos.

10.3. O preço inclui todos os custos, despesas e encargos que o Adjudicatário tenha que suportar para assegurar a aquisição de equipamento objeto do presente procedimento.

10.4. Pela aquisição dos bens objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a SCML pagará ao Adjudicatário, unicamente, o resultado da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta, durante um período de **66** (**sessenta e seis**) **dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com a melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, subfatores e respetivas ponderações para Equipamentos do Euromilhões - funcionamento com extração por gravidade:

FATORES	PONDERAÇÃO	SUBFATORES		PONDERAÇÃO	TOTAL DOS SUBFATORES
A QUALIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS	**75%**	A1	CÂMARA DE MISTURA EUROMILHÕES - NÚMEROS	0,20	**100%**
		A2	CÂMARA DE MISTURA EUROMILHÕES - ESTRELAS	0,20	
		A3	MISTURA DE BOLAS	0,20	
		A4	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	0,20	
		A5	GARANTIA	0,20	
B PREÇO	**25%**				

A classificação final global de cada proposta é obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{CF = (fator\ A \times 0,75) + (fator\ B \times 0,25)}$$

Os arredondamentos serão feitos às centésimas.

- **FATOR A – QUALIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS**

O fator A "QUALIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS", com a ponderação final de **75%** (**setenta e cinco por cento**), avalia as propostas relativamente à qualidade dos equipamentos propostos, tendo em conta as dimensões, o funcionamento, as manutenções corretivas e a garantia.

Este fator é constituído pelos seguintes subfatores:

FATOR	SUBFATORES		PONDERAÇÃO	TOTAL SUBFACTORES
A QUALIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS	A1	CÂMARA DE MISTURA EUROMILHÕES - NÚMEROS	0,20	100%
	A2	CÂMARA DE MISTURA EUROMILHÕES - ESTRELAS	0,20	
	A3	MISTURA DE BOLAS	0,20	
	A4	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	0,20	
	A5	GARANTIA	0,20	

A classificação final do fator A é obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Fator\ A = (fator\ A1 \times 0,20) + (fator\ A2 \times 0,20) + (fator\ A3 \times 0,20) + (fator\ A4 \times 0,20) + (fator\ A5 \times 0,20)}$$

A1 – CÂMARA DE MISTURA EUROMILHÕES - NÚMEROS

O subfator A1 "CÂMARA DE MISTURA EUROMILHÕES - NÚMEROS", com a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), avalia o equipamento proposto no que respeita às dimensões da câmara de mistura do equipamento proposto para o Euromilhões - Números:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
100	AS DIMENSÕES DA CÂMARA DE MISTURA DO EQUIPAMENTO PROPOSTO PARA O EUROMILHÕES - Números SÃO ≥ 70 CM
50	AS DIMENSÕES DA CÂMARA DE MISTURA DO EQUIPAMENTO PROPOSTO PARA O Euromilhões - Números SÃO ≥ 65 CM
1	AS DIMENSÕES DA CÂMARA DE MISTURA DO EQUIPAMENTO PROPOSTO PARA O Euromilhões - Números SÃO ≥ 60 CM

SUBFACTOR A1 = Pontuação

A2 – CÂMARA DE MISTURA EUROMILHÕES - ESTRELAS

O subfator A2 "CÂMARA DE MISTURA Euromilhões - Estrelas", com a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), avalia o equipamento proposto no que respeita às dimensões da câmara de mistura do equipamento proposto para o Euromilhões - Estrelas:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
100	AS DIMENSÕES DA CÂMARA DE MISTURA DO EQUIPAMENTO PROPOSTO PARA O Euromilhões - Estrelas SÃO ≥ 40 CM
50	AS DIMENSÕES DA CÂMARA DE MISTURA DO EQUIPAMENTO PROPOSTO PARA O Euromilhões - Estrelas SÃO ≥ 37,5 CM
1	AS DIMENSÕES DA CÂMARA DE MISTURA DO EQUIPAMENTO PROPOSTO PARA O Euromilhões - Estrelas SÃO ≥ 35 CM

SUBFACTOR A2 = Pontuação

A3 – MISTURA DE BOLAS

O subfator A3 "MISTURA DE BOLAS", com a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), avalia o equipamento proposto no que respeita ao sistema de mistura de bolas dentro da câmara:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
100	O SISTEMA MECÂNICO DE MISTURA DE BOLAS OPERA EM DOIS SENTIDOS SIMULTANEAMENTE
50	O SISTEMA MECÂNICO DE MISTURA DE BOLAS OPERA EM DOIS SENTIDOS SEPARADAMENTE
1	O SISTEMA MECÂNICO DE MISTURA DE BOLAS OPERA NUM ÚNICO SENTIDO

SUBFACTOR A3 = Pontuação

A4 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O subfator A4 "ASSISTÊNCIA TÉCNICA", com a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), avalia a assistência técnica proposta no que respeita ao tempo de resposta presencial para manutenções corretivas:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
100	O TEMPO DE RESPOSTA PRESENCIAL PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS É DE 24 HORAS
50	O TEMPO DE RESPOSTA PRESENCIAL PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS É DE 48 HORAS
1	O TEMPO DE RESPOSTA PRESENCIAL PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS É DE 72 HORAS

$$\mathbf{SUBFACTOR\ A4 = Pontuação}$$

A5 – GARANTIA

O subfator A5 "GARANTIA", com a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), avalia a proposta apresentada no que respeita ao prazo de garantia sobre o equipamento:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
100	O PRAZO DE GARANTIA SOBRE O EQUIPAMENTO É SUPERIOR A 4 ANOS
50	O PRAZO DE GARANTIA SOBRE O EQUIPAMENTO É DE 3 ANOS
1	O PRAZO DE GARANTIA SOBRE O EQUIPAMENTO É DE 2 ANOS

$$\mathbf{SUBFACTOR\ A5 = Pontuação}$$

- **FATOR B**

O fator B "Preço", com a ponderação final de **25%** (**vinte e cinco por cento**), permitirá avaliar as propostas relativamente ao preço proposto por cada concorrente, de acordo com o definido no Caderno de Encargos e apresentado na Proposta.

Este fator será pontuado e valorizado, de forma linear, pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\boldsymbol{PREÇO = \frac{P_{Base} - P_{Prop}}{P_{Base}} \times 100}$$

Os arredondamentos serão feitos às centésimas.

Sendo que:

- P_{Base} = Preço Base estabelecido pela SCML;
- P_{Prop} = Preço Proposto pelo concorrente.

12.2. A adjudicação será efetuada, ao Concorrente cuja proposta obtiver a classificação final global mais elevada, calculada através do somatório das pontuações obtidas em cada um dos FATORES e SUBFATORES.

12.3. Se após a aplicação do critério de adjudicação estabelecido nos números anteriores, se verificar igualdade pontual de classificação das propostas, será atribuída vantagem à proposta que tiver tido melhor pontuação no **FATOR A – QUALIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS.**

12.4. Caso o empate persista, o desempate deverá ser realizado através de sorteio, conduzido pelo Júri na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

12.5. O sorteio realizar-se-á através da extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentem a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

13. JÚRI DO CONCURSO

13.1. O concurso será conduzido por Júri, designado para o efeito, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP.

13.2. O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, os artigos 67.º e seguintes do CCP.

13.3. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:

a) Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa do Concurso e do artigo 50.º do CCP;

b) Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;

c) Decisão sobre requerimentos dos Interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;

d) Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri.

14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

14.1. O Júri pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.

14.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.

14.3. O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

14.4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

14.5. Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

15. RELATÓRIO PRELIMINAR

15.1. O Júri, após análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual propõe, a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.

15.2. No relatório preliminar, o Júri também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos no n.º 2 e n.º 3 do artigo 146.º do CCP.

16. AUDIÊNCIA PRÉVIA

16.1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

16.2. Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

17. RELATÓRIO FINAL

17.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 148.º do CCP.

17.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.

18.2. No prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

18.2.1. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Programa do Concurso;

18.2.2. Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

19.1. No prazo previsto no ponto 18.2. do presente Programa do Concurso, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

19.1.1. Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO III** do presente Programa do Concurso;

19.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada, de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

19.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor.

19.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

19.3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **19.1.2.** do presente Programa do Concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento

comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **19.1.** do presente Programa do Concurso.

19.4. A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

19.5. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

19.6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

19.7. Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

19.8. A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

20. CAUÇÃO

Considerando que o preço contratual é inferior a **€ 200.000,00** (**duzentos mil euros**), não é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução. No entanto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, a SCML reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10%** (**dez por cento**) do valor dos pagamentos a efetuar.

21. CONTRATO

21.1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5** (**cinco**) **dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.

21.2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentado pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de **10** (**dez**) **dias úteis** a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

21.3. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

22. ENCARGOS

22.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

22.2. São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Programa observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e demais legislação aplicável.

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1] ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:
 a) ...
 b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[local] [data] [assinatura [4]]

[1] Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[2] No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
[4] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ..., pessoa coletiva n.º ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ... sob o n.º ..., com o capital social de ..., obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento ..., no prazo de execução de ..., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ... Euros (... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.
Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[local] [data] [assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

EQUIPAMENTOS - FUNCIONAMENTO COM EXTRAÇÃO POR GRAVIDADE

DESIGNAÇÃO	**QUANTIDADES (UNIDADES) / DURAÇÃO (MESES)**	**PREÇO UNITÁRIO S/IVA**	**PREÇO TOTAL S/IVA**
Euromilhões (Máquina de extração de números)	1	€	
Euromilhões (Máquina de extração de estrelas)	1	€	
Bolas (dos números) guardadas em mala própria, com numeração, símbolos e cor a definir	51	€	€
Bolas (das estrelas) guardadas em mala própria, com numeração, símbolos e cor a definir	13	€	€
Serviços de assistência e manutenção (máquinas e conjunto de bolas)	12	€	€
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA S/IVA		€	

INDICAR DESPESAS (*DDP – DELIVERY DUTY PAID*)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [(1)] ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [(2)] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [(3)]] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[local] [data] [assinatura [(5)]]

[(1)] Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[(2)] No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[(3)] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[(4)] No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[(5)] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.